

## **Proposta de Lei 96/XV/1 (GOV) - apreciação**

Ex. Sr.s,

Enquanto arquiteta, que reconhece o valor da arquitetura e o interesse da profissão de arquiteto que, pelo bem comum, interessa proteger, vem manifestar-se contra a proposta de estatutos da Ordem dos Arquitectos, que consta da Proposta de Lei 96/XV/1 (GOV), em particular quanto à gravosa alteração ao artigo 44.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), cuja redação proposta suprime a expressa referência à apreciação dos estudos, projetos e planos de arquitetura como ato próprio reservado aos arquitetos. A proposta dispõe ainda que, apesar da inscrição na Ordem permitir o exercício, em exclusivo, da elaboração de estudos, projetos e planos de arquitetura e demais competências previstas em legislação especial que lhes sejam exclusivamente reservadas, tal não prejudica o exercício dessas competências por pessoas não inscritas, desde que legalmente autorizadas.

A proposta assim redigida configura um ataque ao interesse constitucional dos cidadãos por um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura.

Como arquiteto, venho apelar à Assembleia da República, que mantenha a apreciação dos estudos, projetos e planos de arquitetura como ato próprio reservado aos arquitetos, garantindo deste modo ao poder público, que o exercício das suas competências no âmbito do urbanismo e do ordenamento do território, são suportadas pela avaliação técnica de arquitetos habilitados, cuja a atividade é regulada pela sua Ordem Profissional, que garante a defesa do interesse público e o direito à arquitetura de qualidade.

Atentamente

**Alberto Montoya Cano**